



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



LEI Nº 1.925, DE 14 DE AGOSTO DE 2015

“AUTORIZA A INCLUSÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2015, aprovada pela Lei Municipal nº 1.821, de 12 de Junho de 2014, junto ao programa governamental 0114 – GESTÃO EM SAÚDE Construção de Academia da Saúde, Departamento Municipal de Saúde, o acréscimo na obra de construção da Academia da Saúde, no valor de R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais), em convênio com o Ministério da Saúde, nos termos do que dispõe o § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação do programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Municipal, no valor de R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais), com redução parcial do programa governamental 0111 – GESTÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – Manutenção da Assistência Farmacêutica.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento Municipal de Saúde, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas de acréscimo na obra de construção da Academia da Saúde, referente ao contrato de repasse celebrado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e Contrato Administrativo nº 72/2014.



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos disponíveis provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais):

10.301.0111.2144.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 – Material de consumo

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 14 de agosto de 2015.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete